



EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2016-017PMSJP

O Município de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, por item conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: RUA MARECHAL ASSUNÇÃO, Nº 116, BAIRRO: CENTRO.

DIA: 03 de Novembro de 2016 HORÁRIO: 08:30

1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.



3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço RUA MARECHAL ASSUNÇÃO, Nº 116, BAIRRO: CENTRO: SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.



CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para aquisição parcelada de Material de Expediente, Material Esportivo e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Prefeitura e de todas as Secretarias do município de Senador José Porfírio/PA. Conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; a entrega deverá ser feita, parcelada e diariamente se for necessário, de acordo com a solicitação da Prefeitura e/ou Secretarias.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - autor de projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa, isoladamente ou em consórcio que tenha participado, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

10.2 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com o município de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;

10.3 - empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

10.4 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:



a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação até o término do credenciamento.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 106 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases



seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá o Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5- encaminhar a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à



contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor



recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá o Pregoeiro;

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social/ato constitutivo;

b) procuração ou documento equivalente, devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;



31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2016-017PMSJP
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-017PMSJP
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na



empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 37 e 38;

33.4.1-No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente.

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;

33.6 - as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo II - Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

33.6.1-Caso a referida declaração tenha sido entregue no ato do credenciamento, a mesma será considerada válida e aceita para os devidos fins, pela Pregoeiro.

33.8 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário de cada item e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I, e indicar OBRIGATORIAMENTE a MARCA de todos os produtos ofertados.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso



de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

36.2 - em caso de prorrogação do prazo de aquisição dos produtos, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGPM, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

DOS PRAZOS

37. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almojarifado.

38. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

39. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

42. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

44. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



45. À(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. A(o) Pregoeir(a)o poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

OBS: A EMPRESA QUE APRESENTAREM VALORES ACIMA DO ESTIMADO SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS.

DAS AMOSTRAS

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO localizada à Rua Marechal Assunção, nº 116 no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por lote e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os



representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

54 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior, sempre que conveniente considerando o limite máximo o estimado pela Administração.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

Obs.: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, quando o processo for por lote, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários para formação de cada lote adjudicado.

DO DESEMPATE



57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06.

DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

58.2 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

58.3 . Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

58.4 - cédula de identidade

58.4.1 - representante legal da empresa ou

58.4.1.2 da pessoa física, se for o caso;

58.5 registro comercial, no caso de empresa individual;

58.6 ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

58.7 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

58.8 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir

Observação: os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista;



58.9 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

58.10 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

58.11 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

58.11.1 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

58.11.2 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa de débitos de tributos estaduais (tributária e não tributária);

58.11.3 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débitos de tributos municipais, do município e sede do licitante.

58.12 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

58.13 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

Qualificação Econômica Financeira;

58.14. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de



Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

58.15 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

59. Será necessário ainda para habilitar-se que se apresente a documentação abaixo, juntamente com os documentos do envelope DOCUMENTAÇÃO, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, e conter os seguintes documentos:

59.1 - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos fornecidos) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos e materiais) com o objeto da licitação;

a) a comprovação de aptidão referida no item 59.1 será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão;

b) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os fornecimentos dos produto(s), objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO confirmar sua veracidade, junto ao cliente emissor do atestado.

c) Licença do Corpo de Bombeiros.

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa,



também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações relacionadas, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão



desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

Obs: não serão aceita copia das certidões de regularidade fiscal do tipo: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, FGTS, INSS.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;



a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



80. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas;

80.1. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

80.2. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame terá validade ATÉ 31/12/2016, a contar da sua publicação;

80.3. Órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação; cabendo ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

80.4. As contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

80.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

80.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

81. A comissão de Licitação do PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

81.2 É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o



instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte;
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - substituir todo e qualquer material que chegar com defeito e/ou sem condições de uso no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, contado do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato;

86.8 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à(ao) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

86.9 - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda dos produtos objeto deste Pregão;

86.10 - entregar os produtos nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;



86.11- respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO;

86.12 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.13 - proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do SENADOR JOSÉ PORFÍRIO durante a vigência de execução do Contrato;

86.14 - se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao



Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

90. Todos os produtos a serem utilizados deverão ser de boa qualidade e não serão recebidos produtos com data de validade vencida ou próximo da data de vencimento. O vencimento dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

90.1 Os produtos deverão ser entregues pontualmente, de forma a permitir que a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO possa notificar, formal e tempestivamente, a licitante vencedora sobre as irregularidades observadas quando do fornecimento;

90.1 Os produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. A entrega dos produtos deverá ser feita no Almojarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almojarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

94.1 - o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias,



reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso



de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fizer declaração falsa;

108.5 - cometer fraude fiscal;

108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

108.7 - não celebrar o contrato;

108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIOe, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.



119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO na RUA MARECHAL ASSUNÇÃO, Nº 116, BAIRRO: CENTRO ou pelos telefones: (93) 99196-0247, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:



- ANEXO I - Especificação do objeto;
- ANEXO I.a - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58 e 59;
- ANEXO III - Minuta de Contrato;
- ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preço
- ANEXO V - Minuta do Encarte da Ata de Registro de Preço.

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, 20 de Outubro de 2016.

Marcelo dos Santos Marreiros
Pregoeiro(a)

ANEXO I - Especificação do objeto;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	ALFINETE PARA MAPA MURAL Especificação: Caixa com 100 unidades.	100	CAIXA
02	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 (AZUL, PRETO E VERMELHO)	170	UNIDADE
03	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO COM DEPÓSITO	540	UNIDADE
04	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM DEPÓSITO	340	UNIDADE
05	APONTADOR SIMPLES COM RESERVATÓRIO	740	UNIDADE
06	BANDEJAS DUPLAS PORTA PAPEL FIXA EM ACRÍLICO	170	UNIDADE
07	BARBANTE Nº 04, ROLO COM 400GR	170	ROLO
08	BATERIA PARA MICROFONE Especificação: De boa qualidade.	130	UNIDADE
09	BOBINA PARA FAX Especificação: De boa qualidade.	170	UNIDADE
10	BORRACHA BRANCA PONTEIRA	3.000	UNIDADE
11	CADERNO DE CALIGRAFIA	3.000	UNIDADE
12	CADERNO DE CAPA DURA 96 FOLHAS 140X202MM	5.000	UNIDADE
13	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE Especificação: Confeccionada em polionda, 2 painéis impressos, cor preta, impermeável e lavável, dimensões: 350x245x135mm.	2.200	UNIDADE
14	CALCULADORA MÉDIA DE BOA QUALIDADE Especificação: Alimentada com pilha.	220	UNIDADE
15	CALCULADORA GRANDE DE BOA QUALIDADE Especificação: Alimentada com pilha.	220	UNIDADE
16	CANETA AZUL Especificação: De boa qualidade.	5.000	UNIDADE
17	CANETA PRETA Especificação: De boa qualidade.	5.000	UNIDADE
18	CANETA VERMELHA Especificação: De boa qualidade.	5.000	UNIDADE
19	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO COLORIDA Especificação: Embalagem com 50 folhas (A4-210x298) e de boa qualidade.	120	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



20	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE Especificação: Embalagem com 50 folhas (A4-210x298) e de boa qualidade.	120	UNIDADE
21	CARTOLINA CORES VARIADAS	1.400	UNIDADE
22	CD-R Especificação: De boa qualidade.	340	UNIDADE
23	CD-RW Especificação: De boa qualidade.	320	UNIDADE
24	CLIPS GALVANIZADO 2/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	840	CAIXA
25	CLIPS GALVANIZADO 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	740	CAIXA
26	CLIPS PAPEL AÇO NIQUELADO TIPO COMUM Nº 02 Especificação: Caixa com 100 unidades.	190	CAIXA
27	CLIPS PAPEL AÇO NIQUELADO TIPO COMUM Nº 04 Especificação: Caixa com 100 unidades.	190	CAIXA
28	CLIPS PAPEL AÇO NIQUELADO TIPO COMUM Nº 06 Especificação: Caixa com 50 unidades.	190	CAIXA
29	CLIPS PAPEL AÇO NIQUELADO TIPO COMUM Nº 08 Especificação: Caixa com 25 unidades.	190	CAIXA
30	COLA BRANCA 90ML	300	UNIDADE
31	COLA GLITTER, CAIXA COM 06 CORES	700	UNIDADE
32	COLA PARA ISOPOR 90GR	300	UNIDADE
33	COLA PARA PLACA DE EVA	500	UNIDADE
34	COLA QUENTE FINA	1.100	UNIDADE
35	COLA QUENTE GROSSA	1.100	UNIDADE
36	CORRETIVO LÍQUIDO DE BOA QUALIDADE Especificação: Cor branca	240	UNIDADE
37	DVD-R Especificação: De boa qualidade.	170	UNIDADE
38	DVD-RW Especificação: De boa qualidade.	100	UNIDADE
39	ELÁSTICO EM BORRACHA (LIGA)	170	CAIXA
40	ENVELOPE A4	3.400	UNIDADE
41	ENVELOPE GIGANTE 310X410	3.400	UNIDADE
42	ENVELOPE MÉDIO	3.400	UNIDADE
43	ENVELOPE OFÍCIO Especificação: Tamanho A5.	3.400	UNIDADE
44	ESPIRAL Nº 09	1.700	UNIDADE
45	ESPIRAL Nº 12	1.700	UNIDADE
46	ESPIRAL Nº 14	1.700	UNIDADE
47	ESQUADRO PLÁSTICO	400	UNIDADE
48	ESTÊNCIL A ÁLCOOL	800	UNIDADE
49	ESTILETE LÂMINA DE AÇO LARGO COM CABO DE PLÁSTICO Especificação: Tamanho médio.	340	UNIDADE
50	EVA CORES VARIADAS	5.200	UNIDADE
51	EXTRATOR DE GRAMPOS Especificação: De boa qualidade.	340	UNIDADE
52	FELTRO	600	UNIDADE
53	FITA ADESIVA COLORIDA	1.100	UNIDADE
54	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48MMX45M	1.100	UNIDADE
55	FITA CREPE COLORIDA	460	UNIDADE
56	FITA DUPLA FACE	440	ROLO
57	FITILHO COLORIDO	440	ROLO
58	FOLHA DE ISOPOR DE 5MM Especificação: De boa qualidade.	500	UNIDADE
59	FOLHA DE ISOPOR DE 10MM Especificação: De boa qualidade.	500	UNIDADE
60	FOLHA DE ISOPOR DE 15MM Especificação: De boa qualidade.	500	UNIDADE
61	FOLHA DE ISOPOR DE 20MM Especificação: De boa qualidade.	500	UNIDADE
62	FOLHA DE ISOPOR DE 30MM Especificação: De boa qualidade.	500	UNIDADE
63	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO	500	CAIXA
64	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO	500	CAIXA
65	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 NACIONAL	500	CAIXA
66	GIZ DE CERA TIPO BASTÃO COM 6	500	UNIDADE
67	GRAMPEADOR DE MADEIRA	120	UNIDADE
68	GRAMPEADOR MÉDIO 18 CM	220	UNIDADE
69	GRAMPEADOR MÉDIO Nº 266	220	UNIDADE
70	GRAMPEADOR PARA 120 FOLHAS Especificação: Tamanho médio (26/6).	220	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



71	GRAMPEADOR PROFISSIONAL Especificação: Preto.	120	UNIDADE
72	GRAMPO 26/6 Especificação: Caixa com 5.000 Unidades.	220	CAIXA
73	GRAMPO EM METAL NIQUELADO PRATEADO Especificação: Com 5.000 grampos (26/6) e proteção anti-ferrugem.	220	CAIXA
74	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA Especificação: De boa qualidade.	120	CAIXA
75	GRAMPO TRILHO 80MM, CAIXA 50 UNIDADES	340	UNIDADE
76	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO	340	UNIDADE
77	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES	240	CAIXA
78	LÁPIS GRAFITE	5.000	UNIDADE
79	LÁPIS PRETO. Especificação: Formato redondo. Ponta resistente. Não tóxico. De boa qualidade.	5.000	UNIDADE
80	LIVRO ATA 50 FOLHAS	110	UNIDADE
81	LIVRO ATA 100 FOLHAS	110	UNIDADE
82	LIVRO ATA 200 FOLHAS	110	UNIDADE
83	LIVRO DE PROTOCOLO Especificação: 100 folhas e de boa qualidade.	110	UNIDADE
84	MARCA TEXTO VÁRIAS CORES	340	UNIDADE
85	MARCADOR 300 CD E DVD, PARA PLÁSTICO ACRÍLICO VINIL E VIDRO. PONTA FINA 1MM	170	UNIDADE
86	MASSA PARA MODELAR 80GR Especificação: Caixa com 6 unidades, não tóxico.	500	UNIDADE
87	MOLHA DEDO Especificação: Composição: Ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática.	170	UNIDADE
88	NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS Especificação: 1 Bloco de 100 Folhas. Formato 76mm x 102mm. Composição: papel e adesivo acrílico reposicionável.	170	BLOCO
89	PAPEL 40 KG	500	UNIDADE
90	PAPEL A4 (RESMA) Especificação: Resma com 500 folhas. Tamanho 210mm x 297mm. 75g/m. De boa qualidade.	9.000	RESMA
91	PAPEL ALMAÇO	600	RESMA
92	PAPEL CAMURÇA VÁRIAS CORES	1.200	UNIDADE
93	PAPEL CARBONO FORMATO A4 Especificação: Caixa com 100 folhas (dimensão: 21x29,7cm).	140	CAIXA
94	PAPEL CARTÃO VÁRIAS CORES	2.200	UNIDADE
95	PAPEL CELOFONE COLORIDO	1.000	UNIDADE
96	PAPEL COLORSETE VÁRIAS CORES	1.200	UNIDADE
97	PAPEL CONTACT Especificação: Cor branco.	1.000	METRO
98	PAPEL CONTACT COLORIDO	1.200	METRO
99	PAPEL CREPOM	1.400	UNIDADE
100	PAPEL LAMINADO VÁRIAS CORES	1.600	UNIDADE
101	PAPEL MADEIRA	2.400	UNIDADE
102	PAPEL PARANÁ	2.200	UNIDADE
103	PAPEL PROFISSIONAL PARA IMPRESSÃO DE FOTOS	600	UNIDADE
104	PAPEL QUADRICULADO	500	RESMA
105	PAPEL SEDA	2.200	UNIDADE
106	PAPEL VEGÊR COM 50 UNIDADES	1.700	RESMA
107	PASTA A/Z Especificação: Tamanho grande.	1.400	UNIDADE
108	PASTA ARQUIVO PLÁSTICO	2.000	UNIDADE
109	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES Especificação: De boa qualidade.	500	UNIDADE
110	PASTA CLASSIFICADORA	600	UNIDADE
111	PASTA COM ELÁSTICO PLÁSTICA Especificação: Para papel A4. Cores variadas.	1.400	UNIDADE
112	PASTA DE POLIPROPILENO COM ELÁSTICO DE COR AZUL 19MM	560	UNIDADE
113	PASTA DE POLIPROPILENO COM ELÁSTICO DE COR AZUL TRANSPARENTE 42MM	560	UNIDADE
114	PASTA ELÁSTICO EM PAPELÃO	1.200	UNIDADE
115	PASTA REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO	300	UNIDADE
116	PASTA REGISTRADOR A/Z LOMBO MÉDIO	300	UNIDADE
117	PASTA SUSPENSIVA PLASTIFICADA PARA ARQUIVO	2.200	UNIDADE
118	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES	340	UNIDADE
119	PERFURADOR PEQUENO	130	UNIDADE
120	PERFURADOR MÉDIO 101	170	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



121	PERFURADOR GRANDE DE BOA QUALIDADE	170	UNIDADE
122	PINCEL ATÔMICO AZUL/PRETO/VERMELHO	1.000	UNIDADE
123	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Especificação: Tamanhos diversos e de boa qualidade.	300	UNIDADE
124	PINCEL PARA QUADRO MAGNÉTICO Especificação: De boa qualidade. Azul e preto.	1.000	UNIDADE
125	PISTOLA PARA COLA QUENTE BIVOLTAGEM 110/220V 40W BASTÃO FINO	110	UNIDADE
126	PISTOLA PARA COLA QUENTE BIVOLTAGEM 110/220V 40W BASTÃO GROSSO Especificação: De boa qualidade.	110	UNIDADE
127	PLÁSTICO ADESIVO	120	ROLO
128	PORTA PAPEL COM 03 DIVISÕES	100	UNIDADE
129	PORTA TRECOS EM ACRÍLICO (CLIPS, CANETA, ETC) Especificação: De boa qualidade. Tamanho médio.	120	UNIDADE
130	PRANCHETA EM ACRÍLICO, TAMANHO 23X33CM	240	UNIDADE
131	QUADRO MAGNÉTICO 2,20X1,1,10M	100	UNIDADE
132	QUADRO NEGRO 2,20X1,10M	60	UNIDADE
133	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO Especificação: Pincel de 500ml. Cores Variadas e de boa qualidade.	440	UNIDADE
134	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO MAGNÉTICO Especificação: De 500ml e boa qualidade.	440	UNIDADE
135	RECADOS AUTO ADESIVOS VARIAS CORES Especificação: 4 Bloco de 100 Folhas. Formato 38mmX50mm. Composição: papel e adesivo acrílico reposicionável.	170	CAIXA
136	RÉGUA 30CM Especificação: De boa qualidade.	300	UNIDADE
137	RÉGUA 50CM Especificação: De boa qualidade.	300	UNIDADE
138	RÉGUA DE MADEIRA 1 METRO	240	UNIDADE
139	RÉGUAS PVC 30CM	1.000	UNIDADE
140	TESOURA PEQUENA DE INOX Especificação: De boa qualidade.	1.100	UNIDADE
141	TESOURA MÉDIA DE INOX Especificação: De boa qualidade.	120	UNIDADE
142	TESOURA GRANDE DE INOX Especificação: De boa qualidade.	120	UNIDADE
143	TESOURA DE PICOTAR GRANDE DE INOX	120	UNIDADE
144	TINTA GUACHE Especificação: Caixa com 06 potes pequenos, de boa qualidade.	240	CAIXA
145	TINTA PARA CARIMBO (AZUL, PRETO E VERMELHO) Especificação: De boa qualidade.	220	UNIDADE
146	TINTA PARA TECIDO Especificação: Potes pequenos de cores variadas e de boa qualidade.	240	UNIDADE
147	TNT CORES DIVERSAS Especificação: De boa qualidade.	1.100	METRO
148	VELCRO PRETO/BRANCO	500	METRO
149	APITO PROFISSIONAL PARA ÁRBITRO	55	UNIDADE
150	BAMBOLÊ	550	UNIDADE
151	BANDEIRINHA PROFISSIONAL PARA ARBITRO	35	PAR
152	BICO PARA BOMBA	50	UNIDADE
153	BOLA DE BASQUETE Especificação: De boa qualidade.	55	UNIDADE
154	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA Especificação: De boa qualidade, costurada.	35	UNIDADE
155	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Especificação: De boa qualidade, costurada.	80	UNIDADE
156	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO Especificação: De boa qualidade, costurada.	80	UNIDADE
157	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY Especificação: De boa qualidade, costurada.	80	UNIDADE
158	BOLA DE HANDEBOL Especificação: De boa qualidade, costurada.	35	UNIDADE
159	BOLA DE INICIAÇÃO Especificação: De boa qualidade.	100	UNIDADE
160	BOLA DE QUEIMADA Especificação: De boa qualidade.	70	UNIDADE
161	BOLA DE VÔLEIBOL DE PRAIA Especificação: De boa qualidade, vulcanizada ou costurada.	80	UNIDADE
162	BOLA DE VÔLEIBOL DE QUADRA Especificação: De boa qualidade, vulcanizada.	80	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



163	BOMBA DE ENCHER BOLA Especificação: De boa qualidade.	35	UNIDADE
164	CARTÃO PARA JUIZ (AMARELO, AZUL E VERMELHO)	35	UNIDADE
165	COLCHONETES PARA GINÁSTICA Especificação: De boa qualidade, em napa Azul ou Preta.	250	UNIDADE
166	CONE REFLETIVO 50CM	80	UNIDADE
167	JOELHEIRA PARA VOLEY Especificação: De boa qualidade.	60	PAR
168	JOGO DE CALÇÃO DE FUTEBOL Especificação: Cores diversas, de boa qualidade.	55	JOGO
169	JOGO DE CAMISAS DE FUTEBOL Especificação: Cores diversas, de boa qualidade.	55	JOGO
170	JOGO DE MEIÃO DE FUTEBOL Especificação: Cano longo, de boa qualidade.	55	JOGO
171	JOGOS DE CALÇÃO PARA ÁRBITRO Especificação: De boa qualidade.	19	JOGO
172	JOGOS DE CAMISA PARA ÁRBITRO Especificação: De boa qualidade.	19	JOGO
173	JOGOS DE MEIÕES PARA ÁRBITRO Especificação: De boa qualidade.	19	JOGO
174	LUVAS PARA GOLEIRO Especificação: De boa qualidade.	35	PAR
175	MEDALHAS PEQUENAS (TIPO BRONZE) Especificação: De boa qualidade.	800	UNIDADE
176	MEDALHAS MÉDIAS (TIPO PRATA) Especificação: De boa qualidade.	800	UNIDADE
177	MEDALHAS GRANDE (TIPO OURO) Especificação: De boa qualidade.	800	UNIDADE
178	REDE DE FUTEBOL DE AREIA Especificação: De boa qualidade.	35	JOGO
179	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO Especificação: De boa qualidade.	35	JOGO
180	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO Especificação: De boa qualidade.	35	JOGO
181	REDE DE FUTEBOL SOCIETY Especificação: De boa qualidade.	35	JOGO
182	REDE DE VOLEY 2 LONAS Especificação: De boa qualidade.	30	UNIDADE
183	TROFÉU PEQUENO Especificação: De boa qualidade.	70	UNIDADE
184	TROFÉU MÉDIO Especificação: De boa qualidade.	70	UNIDADE
185	TROFÉU GRANDE Especificação: De boa qualidade.	70	UNIDADE
186	ALICATE DE CRIMPAGEM COM CATRACA PARA CONECTORES RJ45	25	UNIDADE
187	APARELHO DE MP3 PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO Especificação: Com entrada para Cartão Micro SD.	40	UNIDADE
188	BICO PARA RECARGA DE TONER	13	UNIDADE
189	CABO DE REDE RJ-45	3.500	METRO
190	CABO DE REDE RJ-45. Especificação: Rolo de 100 metros	25	CAIXA
191	CABO SATA	40	UNIDADE
192	CABO USB A/B - 1.50M	30	UNIDADE
193	CAIXA DE SOM PARA PC Especificação: Funciona com energia USB, e pode ser usado facilmente no computador ou notebook, sem necessidade de tomada elétrica. Possui saída para fone de ouvido e ajuste de volume e liga/desliga frontais. Potência total de 1.2w/rms; Tipo de conexão USB, P2; Sistema de caixa de som 2.0; Potência de saída 0.6wX2; Relação sinal/ruído: >80dba; Entrada de áudio 3,5mm estéreo line-in; Impedância de entrada 10ohm; Sensibilidade de entrada 250+50mv; Alto-falante (fullrange) protegido magneticamente (50X90mm), 4 Ohm	50	UNIDADE
194	CARTUCHO PARA IMPRESSORA OFFICEJET 4500 DESKTOP (PRETO)	400	UNIDADE
195	CARTUCHO PARA IMPRESSORA OFFICEJET 4500 DESKTOP (COLORIDO)	400	UNIDADE
196	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TIPO 21 (PRETO) Especificação: Não Biológico, de primeira qualidade.	1.000	UNIDADE
197	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TIPO 22 (COLORIDO) Especificação: Não Biológico, de primeira qualidade.	1.000	UNIDADE
198	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TIPO 27 Especificação: Não Biológico, de primeira qualidade.	400	UNIDADE
199	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TIPO 28 Especificação: Não Biológico, de primeira qualidade.	400	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



200	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TIPO 56 Especificação: Não Biológico, de primeira qualidade.	400	UNIDADE
201	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TIPO 57 Especificação: Não Biológico, de primeira qualidade.	400	UNIDADE
202	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TIPO 60 (PRETO) Especificação: Não Biológico, de primeira qualidade.	400	UNIDADE
203	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TIPO 60 (COLORIDO) Especificação: Não Biológico, de primeira qualidade.	400	UNIDADE
204	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TIPO 74 (PRETO) Especificação: Não Biológico, de primeira qualidade.	800	UNIDADE
205	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TIPO 75 (COLORIDO) Especificação: Não Biológico, de primeira qualidade.	800	UNIDADE
206	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TIPO 92 (PRETO) Especificação: Não Biológico, de primeira qualidade.	600	UNIDADE
207	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TIPO 93 (COLORIDO) Especificação: Não Biológico, de primeira qualidade.	600	UNIDADE
208	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TIPO 122 (PRETO) Especificação: Não Biológico, de primeira qualidade.	600	UNIDADE
209	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TIPO 122 (COLORIDO) Especificação: Não Biológico, de primeira qualidade.	600	UNIDADE
210	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TIPO 564 (PRETO) Especificação: Não Biológico, de primeira qualidade.	400	UNIDADE
211	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TIPO 564 (COLORIDO) Especificação: Não Biológico, de primeira qualidade.	400	UNIDADE
212	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TIPO 662 (PRETO) Especificação: Não Biológico, de primeira qualidade.	800	UNIDADE
213	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TIPO 662 (COLORIDO) Especificação: Não Biológico, de primeira qualidade.	800	UNIDADE
214	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TIPO 901 (PRETO) Especificação: Não Biológico, de primeira qualidade.	800	UNIDADE
215	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TIPO 901 (COLORIDO) Especificação: Não Biológico, de primeira qualidade.	800	UNIDADE
216	CILINDRO PARA IMPRESSORA DR-520 (ORIGINAL)	100	UNIDADE
217	CILINDRO PARA IMPRESSORA DR-580 (ORIGINAL)	100	UNIDADE
218	CILINDRO PARA IMPRESSORA DR-620 (ORIGINAL)	100	UNIDADE
219	COOLER PARA PROCESSADORES I3, I5 E I7 COM SOQUETE 1155	160	UNIDADE
220	ESTABILIZADOR 500VA BIVOLTS	120	UNIDADE
221	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLTS	120	UNIDADE
222	FONE DE OUVIDO	100	UNIDADE
223	FONTE ATX REAL 350W	120	UNIDADE
224	FONTE ATX 450W/500W	120	UNIDADE
225	FONTE ATX REAL 520W	120	UNIDADE
226	GABINETE KIT COM FONTE	140	UNIDADE
227	HD EXTERNO DE 500GB Especificação: USB 2.0	120	UNIDADE
228	HD EXTERNO DE 1TB Especificação: USB 2.0	130	UNIDADE
229	HD EXTERNO DE NOTEBOOK - SATA 500	120	UNIDADE
230	HD EXTERNO DE NOTEBOOK-1TB	20	UNIDADE
231	HD INTERNO SATA 500GB Especificação: HD Interno para PC com capacidade de 500GB. Cache de 32 MB. Form factor de 3,5". PRM de 7.200. Latência média de 4,16ms. Tempo de leitura de 0,6ms. Tempo de escrita de 0,8ms. Memória intermediária de 32MB. Ruído acústico-reposo de 25db. Ruído acústico-pesquisa de 26db. Dimensões (LxAxP) de 101,6x26,1x147mm e peso de 0,450kg.	70	UNIDADE
232	HD INTERNO SATA 750GB	70	UNIDADE
233	HD INTERNO SATA 1TB Especificação: HD Interno para PC. Série RE3. Capacidade de 1TB. RPM de 7.200. Cache de 32MB. Latência de 4,2ms. Form factor de 3,5". Conexões interface de SATA 3.0Gb/s. Dimensões (LxAxP) de 14,73x10,16x2,24cm e peso de 0,730kg.	70	UNIDADE
234	HD INTERNO SATA 2TB Especificação: HD Interno para PC com capacidade de 2TB. Capacidade formatada de 2.000.398MB. Interface SATA de 3Gb/s. Setor por unidade de 3,907,029,168. RPM* IntelliPower. Tamanho do Buffer de 64MB. Buffer para host (Serial ATA) 6Gb/s (máx.). Forma fator de 3,5 polegadas. Altura de 26,1mm. Comprimento de 147mm. Largura de 101,6mm e peso de 0,640kg.	70	UNIDADE
235	HUB SWITCH 8 PORTAS 10/100	76	UNIDADE
236	HUB SWITCH 16 PORTAS 10/100	76	UNIDADE
237	HUB SWITCH 24 PORTAS 10/100	9	UNIDADE
238	IMPRESSORA LASER HL 1112 Especificação: Ideal para uso doméstico/pequeno escritório. Velocidade Máxima 20-25ppm. Capacidade Bandeja de Entrada de 150 folhas e Capacidade Bandeja de Saída de 50 folhas. Capacidade Máxima de Impressão Mensal (pag/mês) de 10.000. Toner para 1.000 páginas e Cartucho de Toner TN-1060.	50	UNIDADE
239	IMPRESSORA LASERJET PRO 400 M401N	50	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



240	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL B2L58A DESKJET INK ADVANTAGE 1516 Especificação: Com Cartucho de Tinta original (662).	50	UNIDADE
241	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DCP 8157 DN LASER Especificação: Substitui a DCP-8085DN. Alta velocidade de 40 ppm. Duplex completo (imprime, cópia e digitaliza frente e verso). Entrada para rede. Imprime até 50.000 páginas/mês. Com Cartucho de Toner TN-3382/TN-3392.	50	UNIDADE
242	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESKJET INK ADVANTAGE 2546 Especificação: Imprime, copia e digitaliza sem fio. Tecnologia de impressão à Jato de Tinta Térmico, com Cartucho de Tinta original (662).	50	UNIDADE
243	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET M1132-CE847A Especificação: Com Cartucho de Toner CE285A (Original).	70	UNIDADE
244	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET P1102W WIRELESS	50	UNIDADE
245	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET PRO MFP M125A	40	UNIDADE
246	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PROX476 DW OFFICEJET	20	UNIDADE
247	IMPRESSORA OFFICEJET J4660 ALL-IN-ONE Especificação: Cartucho 901 Preto e Colorido.	20	UNIDADE
248	IMPRESSORA OFFICEJET PRO 8100 Especificação: Impressão colorida, resolução máxima de 4.800 x 1.200dpi, ciclo de trabalho de 2.500 pág./mês, com capacidade de 150 folhas, mídias aceitas: A4, A5, A6, B5, C5, C6, DL, Voltagem 100V/240V. Dimensões: Largura 494mm, Altura 202mm, Profundidade 458mm. Peso 11Kg.	50	UNIDADE
249	IMPRESSORA OFFICEJET PRO 8600 MULTIFUNCIONAL Especificação: Impressora, copiadora, scanner, Fax e rede. Suprimentos: 950/951/951XL, jato de tinta com ciclo mensal de 30.000 páginas. Tamanho de Papel: A4; A5;B5(JIS); Envelope (C5,DL); Cartão (Hagaki,OfukuHagaki). Garantia de 1 Ano. Peso: 12kg. Capacidade de Papel: 100 Folhas.	50	UNIDADE
250	KIT ANTIVIRUS COM LICENÇAS Especificação: Licença para 3 anos.	50	UNIDADE
251	KIT MULTIMÍDIA	30	UNIDADE
252	LEITOR DE CARTÃO - EXTERNO	30	UNIDADE
253	LEITOR DE CARTÃO - INTERNO	30	UNIDADE
254	LEITOR DE CARTÃO-SD	40	UNIDADE
255	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA PARA BOLETO BANCÁRIO	20	UNIDADE
256	LEITOR/GRAVADOR DE CD/DVD - SATA	40	UNIDADE
257	MEMÓRIA TIPO DDR2 DE 667 MHZ	60	UNIDADE
258	MEMÓRIA TIPO DDR3 DE 1333 MHZ	60	UNIDADE
259	MINI MOUSE OPTICO/USB	60	UNIDADE
260	MOUSE OPTICO/USB	60	UNIDADE
261	MOUSE OPTICO/USB (5 BOTOES)	44	UNIDADE
262	NOBREAK DE 800VA Especificação: Nobreak 6 tomadas de saídas, novo padrão brasileiro de tomadas de acordo com a Norma NBR 14.136; Potência máxima de saída de 800 VA; Modelo bivolt automático para entrada 115/127V e saída 115 V; Porta fusível externo com unidade reserva, capaz de informar ao usuário quando a bateria precisa ser substituída; Proteções contra sobrecarga e curto-circuito no inversor; Contra descarga total das baterias; Contra subtensão e sobre tensão com retorno automático de rede elétrica e contra surtos de tensão de saída entre fase e neutro; manual/guia do usuário e baterias seladas inclusas.	60	UNIDADE
263	NOBREAK DE 1400VA Especificação: Nobreak 6 tomadas de saídas, novo padrão brasileiro de tomadas de acordo com a Norma NBR 14.136; Potência máxima de saída de 1.400 VA; Modelo bivolt automático para entrada 115/127V e saída 115 V; Porta fusível externo com unidade reserva, capaz de informar ao usuário quando a bateria precisa ser substituída; Proteções contra sobrecarga e curto-circuito no inversor; Contra descarga total das baterias; Contra subtensão e sobre tensão com retorno automático de rede elétrica e contra surtos de tensão de saída entre fase e neutro; manual/guia do usuário e baterias seladas inclusas.	60	UNIDADE
264	NOTEBOOK. Especificação: Processador córtex 1,2Ghz. Capacidade 4 Gb. Sistema operacional android 4.1. Tela 7" e formato widescreen, resolução 800x480. Conectividade Bluetooth e Wi-Fi. Câmara frontal. Áudio formatos suportados mp3, wma. Bateria de íon de lítio, recarregável, com duração aproximada de até 3,5 horas. Conexões USB, HDMI, cartão SD< MIC-IN e fone de ouvido. Dimensões aproximadas (LxAxP): 14,3 x 3,5 x 21,4 cm e peso aproximado de 630 gramas. Acesso à internet, redes sociais, e-mails, entretenimento, leitura de livros digitais, músicas, filmes, fotos e muito mais. Suporta modems 3 G específicos. Som Alto falante e Saída para fone de ouvido. Vídeo AVI, MP4, RMVB. Frequência de áudio 20 hz a 20.000 Hz.	20	UNIDADE
265	NOTEBOOK Especificação: Processador Intel® Core™ i3 4ª Geração e/ou Intel® Core™ i3-4005U com velocidade de 1,7 GHz. Driver lê e grava CD/DVD. Monitor LED, 14" e resolução 1366x768. Memória com capacidade 4 Gb SDRAM DDR3L. HD com capacidade de 500 Gb e velocidade de rotação HD 5.400 RPM. Conexão HDMI. Bluetooth. Webcam HP TrueVision HD. Leitor de cartão multimídia digital de vários formatos para cartões Secure Digital. Placa de rede LAN Ethernet 10/100BASE-T (conector RJ-45). Placa wireless WLAN 1x1 802.11b/g/n e Bluetooth. Placa de vídeo Intel® HD 4400. Placa mãe Intel Lynx Point-LP PCH (Integrated in MCP). Bateria de íon de lítio de quatro células, 41 Wh e 2,8 AH com duração de até 8 horas e 45 minutos, recarregável e Bivolt. Conexões: 2 USB 3.0 supervelozes, 1 Universal Serial Bus (USB) 2.0, 1 HDMI, 1 RJ-45 (LAN) e 1 conector conjunto para saída de fone de ouvido/entrada de microfone. Peso aproximado 3,200 kg. Dimensões aproximadas (LxAxP): 34,7x2,25x23,9cm.	20	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



266	NOTEBOOK 1 Especificação: DDR2, 4GB RAM, 1TB HD, Core I5.	28	UNIDADE
267	PEN DRIVER 4 GB Especificação: De primeira qualidade.	100	UNIDADE
268	PEN DRIVER 8 GB Especificação: De primeira qualidade.	140	UNIDADE
269	PEN DRIVE 16 GB Especificação: De primeira qualidade.	140	UNIDADE
270	PLACA DE REDE 10/100-8X	40	UNIDADE
271	PLACA DE REDE 10/100/1.000 - 8X	40	UNIDADE
272	PLACA DE VÍDEO (PCI/EXP 1GB)	60	UNIDADE
273	PLACA MAE COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR PROCESSADOR COM DUAS UNIDADES Especificação: Unidade de Processamento e 4GB de Memória.	60	UNIDADE
274	PLACA MÃE TIPO DDR3 DE 1333 MHZ	60	UNIDADE
275	PROCESSADOR I3 Especificação: Com soquete LGA 1155.	60	UNIDADE
276	PROCESSADOR I5 Especificação: Com soquete LGA 1155.	60	UNIDADE
277	PROCESSADOR I7 Especificação: Com soquete LGA 1155.	60	UNIDADE
278	PROJETOR DE SLIDES DE 2.700 LUMENS	26	UNIDADE
279	REFIL DE TONER PARA CARTUCHO CE285A Especificação: Refil de Toner CE-285A, 85A, 85. Para uso em impressora multifuncional laser dos modelos: M-1210, M-1212, M-1130, M-1132, P-1102, P-1102FW, M1217, M-1217, M1217FW, M-1217FW. Toner com poliéster gráfico, específico. Cor: Preto/Black. Peso líquido: 80 gramas. Rendimento médio de 2.000 impressões com 5% de cobertura na folha. Produto de ótima qualidade.	200	UNIDADE
280	REFIL DE TONER TN-350 Especificação: De primeira qualidade. Frasco de 200g, Composição: Negro de Fumo, Poliéster e Polipropileno.	200	UNIDADE
281	REFIL DE TONNER TN-560 Especificação: De primeira qualidade. Frasco de 200g, Composição: Negro de Fumo, Poliéster e Polipropileno.	200	UNIDADE
282	REFIL DE TONER TN-580 Especificação: De primeira qualidade. Frasco de 200g, Composição: Negro de Fumo, Poliéster e Polipropileno.	200	UNIDADE
283	REFIL DE TONNER TN-650 Especificação: De primeira qualidade. Frasco de 200g, Composição: Negro de Fumo, Poliéster e Polipropileno.	200	UNIDADE
284	REFIL DE TONER TN-1060 Especificação: De primeira qualidade. Frasco de 75g. Compatível com as seguintes impressoras: impressora HL 1110, impressora HL 1112, multifuncional DCP 1512, multifuncional DCP 1512R, multifuncional MFC 1810 e multifuncional MFC 1815.	200	UNIDADE
285	REFIL DE TONER TN-3392 Especificação: De primeira qualidade. Frasco de 390g. Compatível com a impressora DCP 8157DN.	200	UNIDADE
286	ROTEADOR DE 100 MB	40	UNIDADE
287	ROTEADOR DE 150 MB	40	UNIDADE
288	ROTEADOR DE 300 MB	40	UNIDADE
289	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK Especificação: Suporte ajustável para Cpu, Nobreak, Estabilizador, Etc com sistema de rodízio que facilitam na hora da limpeza e/ou mudança de local. De primeira qualidade.	80	UNIDADE
290	TECLADO PARA PC COM FIO E SERIAL PS2	60	UNIDADE
291	TECLADO PARA PC COM FIO E USB	60	UNIDADE
292	TONER 35A/36A - ORIGINAL Especificação: De primeira qualidade.	200	UNIDADE
293	TONER 85A/-ORIGINAL LASER JET M1113	200	UNIDADE
294	TONER CE285A - 85A Especificação: De primeira qualidade.	300	UNIDADE
295	TONER ML-2010 - ORIGINAL Especificação: De primeira qualidade.	200	UNIDADE
296	TONER PARA IMPRESSORA DCP 7065 (TN420/TN450)	260	UNIDADE
297	TONER PARA IMPRESSORA DCP 8080 620/650	260	UNIDADE
298	TONER P/ IMPRESSORA DCP 8157 DN LASER TN-3382/TN-3392	200	UNIDADE
299	TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET 1020/ORIGINAL Especificação: De primeira qualidade.	200	UNIDADE
300	TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET 1113/ORIGINAL	200	UNIDADE
301	TONER PARA IMPRESSORA LM 1660	240	UNIDADE
302	TONER PARA IMPRESSORA M1132	260	UNIDADE
303	TONER TN 33A	200	UNIDADE
304	TONER TN-350 Especificação: De primeira qualidade.	200	UNIDADE
305	TONER TN-420/450 Especificação: De primeira qualidade.	300	UNIDADE



306	TONER TN560 Especificação: De primeira qualidade.	200	UNIDADE
307	TONER TN-580 Especificação: De primeira qualidade.	200	UNIDADE
308	TONER TN-650 Especificação: De primeira qualidade.	200	UNIDADE
309	TONER TN 3392 Especificação: Compatível com a impressora DCP 8157DN.	200	UNIDADE
310	UNIDADE DE DVD/CD Especificação: Unidade de DVD/CD Interna Sata, capaz de gravar DVD/CD compatível com o sistema operacional instalado.	80	UNIDADE

Anexo II - modelo "a" DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2016-017PMSJP.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Anexo II - modelo "b" DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.1, do edital do Pregão nº 9/2016-017PMSJP, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

O Município de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Marechal Assunção, nº 116, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.421.110/0001-40, representado pelo(a) Sr(a). CARLOS JOSE DA SILVA, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Registro de Preços para aquisição parcelada de Material de Expediente, Material Esportivo e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Prefeitura e de todas as Secretarias do município de Senador José Porfírio/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2013 Atividade 0401.041220052.2.008 Manutenção dos Conselhos Municipais , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução



CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n° ____/____, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será , contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:



- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;



1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;



1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2013 Atividade 0401.041220052.2.008 Manutenção dos Conselhos Municipais , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 5.475.556,00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, situado na Rua Marechal Assunção, nº 116, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.



4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas,



os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição;

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, em ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° NO_LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS, o Município de CIDADE, com sede na ENDERECO_PREFEITURA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2016-017PMSJP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO_LICITADO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até **31/12/2016**, contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº NO_LICITACAO, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos



porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;



II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº NO_LICITACAO e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CIDADE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CIDADE-UF_MUNICIPIO, DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMP

MUNICÍPIO DE CIDADE
C.N.P.J. nº CGC_PREFEITURA
CONTRATANTE

ASSINAT_LICITANTES_VENC

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº NO_LICITACAO

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CIDADE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Nº NO_LICITACAO.

ITENS_REG_PRECOS